

Portaria ALT RR Nº 3.530 DE 36 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX -OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/1033355.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 3027 de 22/12/2020 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 12762, EDSON MONTEIRO DA SILVA, mat. nº 50064490/2, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (setenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.378,65 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 00%	1.100,23
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.774,13
Adicional de inatividade - 35%	2.690,76
Provento Mensal	R\$10.378,64

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –90% (noventa por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/01/2021, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027480

Portaria ALT RR Nº 3.537 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX -OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/1033420.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 5.313 de 26/10/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 19527, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SALGADO, mat. nº 53599450/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.066,54 (onze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 60%	770,17
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	641,80
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.891,72
Adicional de inatividade - 35%	2.869,10
Provento Mensal	R\$11.066,54

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –60% (sessenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 01/11/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027491

Portaria ALT RR Nº 3.297 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/692893 e 2023/768026.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 0450 de 13/04/2017 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação a 3º SARGENTO PM RG 14138, SELMA REGINA REIS DOS SANTOS mat. nº 50706000/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 30% (trinta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.325,82 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,44
Incorporação de Representação- 30%	349,30
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,44
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	1.233,45
Adicional de inatividade - 35%	2.158,55
Provento Mensal	R\$8.325,82

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada 30% (trinta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 16/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026960

Portaria ALT RR Nº 3.489 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/113901.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 0788 de 18/03/2019 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 13.106, JORGE MACEDO DA SILVA, mat. nº 50206890/2, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.593,18 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.222,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.810,80
Adicional de inatividade - 35%	2.746,38
Provento Mensal	R\$10.593,18

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 27/01/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026965